



Aparecida d'Oeste/SP, 20 de março de 2024.

**Ofício GP nº 044/2024**

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 05/2024

Senhor Presidente,

Servimos do presente para renovarmos os nossos respeitosos cumprimentos e ao mesmo tempo apresentarmos:

• **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 – DE 20 DE MARÇO DE 2024** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

Por tratar de projeto de interesse da administração pública, solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na certeza de vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal Aparecida d'Oeste**  
**Protocolo Nº 018/2024**

Protocolado em: 25/03/2024 09:20

Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste

CPF/CNPJ do Requerente: N/A

Projeto de Lei Municipal nº 05/2024

Excelentíssimo Senhor

**IVAIR DE SOUZA FREIRE**

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste/SP

**Silvia Cristina Fávoro**  
Assistente Administrativo



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2024.**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise e apreciação do Projeto de Lei em epígrafe, que *Autoriza o Poder Executivo a reabrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.*

A importância da aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, se dá em virtude da necessidade da utilização dos referidos recursos para a efetiva participação do município no Consórcio que representa o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo, com a finalidade de proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.

Na certeza de sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 20 de março de 2024.

Atenciosamente,

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 – DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO		
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
020203	DEPART COMÉRCIO, INDÚST, AGRICULT E MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental		
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		
18 541 0008	Com. Indústria, Agricultura e Meio Ambiente		
18 541 0008 2474 0000	Atividade de Conservação do Meio Ambiente		
3.3.71.70.00	– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
0.01.00	110.000	GERAL	R\$ 15.600,00

**Art. 2º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.248, de 04 de outubro de 2022 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.259, de 02 de dezembro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 15.600,00, será feita a anulação da seguinte dotação orçamentária:

083	20 608 0008 2046 0000	Desenvolvimento Rural e Ambiental do Município	
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
	0.01.00	100.180	Lei Delegada - R\$ 15.600,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 20 de março de 2024.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

**FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342**

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

**[www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br](http://www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br)**

**[e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br)**

### Despacho:

**Da: Assistente Administrativo**  
**Para: Presidente da Câmara**  
**Excelentíssimo Sr. Ivair de Souza Freire**

Tem este por finalidade encaminhar a Vossa Excelência o Ofício GP nº 044/2024, Projeto de Lei Municipal nº 05/2024, protocolado sob nº 018/2024, às 09:20 hrs, pelo Sr. Prefeito Municipal, Izaías Aparecido Sanchez, para que tome conhecimento.

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP, 25/03/2024.

**Silvia Cristina Favaro**  
**Assistente Administrativo**